



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 568, DE 6 DE JULHO DE 2017.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que fora deliberado em reunião realizada com o Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo, Coordenador dos Juizados Especiais; o Desembargador Celyrio Adamastor Tenório Accioly, Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NJUS-AL; o Desembargador Klever Rêgo Loureiro, então Corregedor-Geral da Justiça; Alexandre Sodré Arruda, Secretário-Geral da Corregedoria à época; Gustavo Luiz Francisco de Macêdo, Coordenador da Central de Mandados da Capital; e, Magno Vítório de Farias Fragoso, Coordenador do SAJ/PG5;

CONSIDERANDO que, em decorrência do acordado e decidido na suso mencionada reunião, houve a publicação do Provimento CGJ/AL n. 48, de 1º de dezembro de 2016, que alterou o Anexo V do Provimento CGJ/AL n. 45, de 10 de novembro de 2016; e

CONSIDERANDO, ainda, por via de consequência, que somente agora a Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação concluiu os ajustes necessários nas configurações do Sistema de Automação da Justiça - SAJ/PG5-, no sentido da inclusão dos Oficiais de Justiça dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Capital na Central de Mandados da Capital,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR os Oficiais de Justiça, abaixo relacionados, na Central de Mandados da Capital, a partir de 17 de julho do corrente ano:

Roberto Matos de Farias

Izaldir Lima Correia

José Eudenisson Souza

Genicleide Saraiva de Melo Furtado

Joana Adnei Rodrigues Cabral

Edson Miranda Ayres

Jamil Carlos Vitor dos Santos

Ivisson Perkus Vilela de Freitas

Filipe Oliveira de Menezes

Ivanilson Almeida Pereira Júnior

Alberth Augusto Araújo Pinheiro
Flávio Nobre Soares
Telma Lúcia Gonçalves Cunha
Eliane de Oliveira
Alexandre Barbosa da Fonseca
Renivan Cavalcante Lima
Roosevelt Cirino Santos
Allan Souza de Farias
Wagner Angelo Marques
Sávio Soares de Andrade Dantas

Art. 2º Os Oficiais de Justiça citados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para procederem à devolução dos mandados devidamente cumpridos aos Cartórios de origem.

Art. 3º Com os ajustes efetivados nas configurações do Sistema de Automação da Justiça - SAJ/PG5-, surge uma nova Central de Mandados da Capital que entrará em funcionamento:

I - no dia 10 de julho do corrente ano, com as Varas já vinculadas e o Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e,

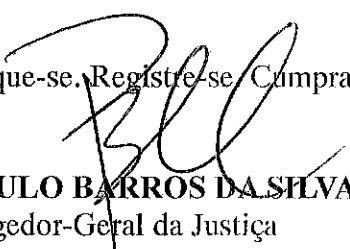
II - no dia 17 de julho do corrente ano, com todos os Juizados Cíveis e Criminais da Capital.

Art. 4º Os mandados judiciais oriundos de processos digitais deverão ser encaminhados à Central de Mandados da Capital, por meio do Sistema de Automação da Justiça – SAJ/PG5, sem impressão de remessa física.

Art. 5º Os mandados judiciais oriundos de processos físicos deverão ser encaminhados à Central de Mandados da Capital, por meio do Sistema de Automação da Justiça – SAJ/PG5, com impressão de remessa física.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


Desembargador **PAULO BARROS DA SILVA LIMA**
Corregedor-Geral da Justiça

PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO

De 07 de 07 de 2017

